



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
Plantão - JFRS

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE Nº 5010865-80.2022.4.04.7112/RS

AUTOR: CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A

RÉU: RÉUS INCERTOS

DESPACHO/DECISÃO

Respondi pelo plantão da Justiça Federal em Porto Alegre, nos últimos dez dias, ao lado da Oficial de Gabinete Katia Miranda e da equipe de Oficiais de Justiça.

Houve o ingresso de três ações urgentes motivadas pelos bloqueios nas rodovias federais realizadas por pessoas insatisfeitas com o resultado da eleição presidencial de 30/10. São elas 50573082820224047100, 50108658020224047112 e 50574130520224047100.

As medidas liminares foram deferidas para preservar o uso desses bens públicos no estado do Rio Grande do Sul e também pelo STF, com efeito para todo o Brasil, nos autos da ADPF 519, por decisão do Min. Alexandre de Moraes.

De modo geral, os desbloqueios ocorreram, seja pela atuação das forças de segurança federais e estaduais, seja pela conduta dos próprios esbulhadores, como amplamente divulgado nos meios de comunicação e redes sociais.

Essa situação, que já era grave, regrediu para desesperadora, na manhã de 02/11, quando milhares de pessoas reuniram-se em frente a quartéis das forças armadas de diversas cidades bradando por uma, assim chamada, “intervenção federal”.

Agora, concluo os trabalhos registrando o **meu protesto**.

Não há **vida plena** na ditadura. Jamais houve e continua não havendo, independente do país, da religião, da etnia ou do viés político, se de direita ou de esquerda.

A vida é o bem maior reconhecido no ordenamento jurídico internacional. Vida das pessoas, vida dos animais e vida das plantas. Qualificada pela coexistência harmônica e sustentável, permitindo a evolução.

Esse conjunto de ideias ganhou relevância como defesa ao extermínio nazifascista dos anos 1930 e 1940 e tornou-se predominante. No Brasil, é consagrado na Constituição Cidadã de 1988.

Avançamos trinta e quatro anos e líderes nazifascistas modernos têm ganhado apoio popular, por exemplo, Bolsonaro, Trump e Putin. Nazistas, porque espalham a **morte** com base na discriminação e fascistas, porque buscam a **dominação** de tudo e de todos. Não entendo a adesão das pessoas a líderes desse nível. Suas ações e argumentos não fazem sentido a partir do raciocínio lógico dedutivo e indutivo, também não tenho qualificação para interpretar de outra forma. O que explica o desejo pelo nazifascismo? O desejo de estar sob o jugo de ditadores, indefeso, sem os mecanismos existentes nas democracias para os fracos fazerem valer os seus interesses contra os fortes? O gosto de ser tocado feito gado é uma manifestação de masoquismo? - com a licença do gado vacum, já tão explorado e ainda tem seu nome e imagem associados a isso.

Principalmente nos últimos 8 anos, 7 meses, e 12 dias, a democracia no Brasil foi negligenciada pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público, levando, diretamente, a esse estado de coisas.

É urgente a tomada de ações concretas e efetivas pela sociedade civil e os poderes ainda constituídos para resgatar valores tão elementares como a **vida**, a **liberdade** e a **dignidade**, de modo a preservar e fortalecer a **democracia**.

São tempos estranhos, de perplexidade, violência e medo. Mas os nazistas e fascistas foram derrotados antes e serão de novo, porque “all of you fascists bound to lose: You’re bound to lose!” (Woody Guthrie. <<https://youtu.be/GWgSnDirvaQ>>).

Nada mais. Encerro O PLANTÃO.

Documento eletrônico assinado por **CARLOS FELIPE KOMOROWSKI, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016570186v2** e do código CRC **ba4399ed**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CARLOS FELIPE KOMOROWSKI
Data e Hora: 3/11/2022, às 10:59:30

5010865-80.2022.4.04.7112

710016570186.V2

Conferência de autenticidade emitida em 04/11/2022 08:24:15.